



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

FL 183

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. 56/2023-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO
DO IGUAÇU, ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA CARRA
& SOUZA LTDA, CONFORME
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº.
37/2023-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **CARRA & SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.492.862/0001-04, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 700, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguçu, PR, representada pelo Sr. **VALDEMAR DE PIERI**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.373.850-4 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 034.903.669-13, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA A REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO DA TERCEIRA IDADE**, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

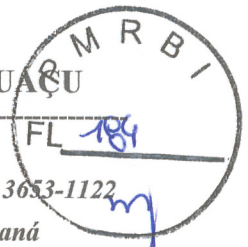
Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	CAL HIDRATADO 20 KG	CIBRACAL	SC	20,00	16,93	338,60
1	2	CIMENTO CP-II-Z - 32 50 KG	VOTORAN	SC	65,00	36,76	2.389,40
1	3	TIJOLO 6 FUROS 19 X 9 X 14 CM	FLORARIA	UN	7.500,00	0,80	6.000,00
1	4	CAL FINO 18 KG	HIDRA	SC	5,00	24,90	124,50
1	5	RESERVATÓRIO D'ÁGUA EM FIBRA COM TAMPA CAPACIDADE 5.000 LITROS	FIBRABOM	UN	1,00	4.183,51	4.183,51
1	6	TUBO PVC ESGOTO 100 MM	TIGRE	MT	6,00	95,62	573,72
1	7	AREIA MISTA	ELETROCENTER	M³	11,00	194,23	2.136,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



1	8	FORRO EM PVC Cor: Branca, 8mm.	PERIN	M ²	95,00	29,88	2.838,60
1	9	FERRO 8mm Coluna 7x14cm com 6,00 metros	GERDAU	UN	10,00	111,56	1.115,60
1	10	CONJUNTO COMPLETO DE PORTA INTERNA CHAPEADA (Guarnição, vistas, dobradiças, fechadura)	RANDA	UN	5,00	454,21	2.271,05
1	11	PORTA METÁLICA COM DISPOSITIVO ANTI-PÂNICO Dim. 2,50x2,10 (2 folhas).	MRG	UN	1,00	3.546,03	3.546,03
1	12	JANELA DE CORRER 02 folhas com perfis de alumínio, Dim. 2,00x1,20, vidro de 8mm.	ALUMISTRIFE	UN	2,00	1.480,17	2.960,34
1	13	JANELA BASCULANTE Quadriculada em perfis metálicos e vidro de 4mm. Dim. 2,00x1,50.	ALUMISTRIFE	UN	4,00	2.410,50	9.642,00
1	14	BANCADA EM GRANITO Cor: Andorinha	MARMORARIA GHILDARD	M ²	2,40	1.033,93	2.481,43
1	15	CERÂMICA 20x60 PI 3 Cor: Branca, para revestimento de parede.	LEF PISOS	M ²	45,00	32,77	1.474,65
1	16	CERÂMICA 50x50 PI 4 Retificada	LEF PISOS	M ²	320,00	37,70	12.064,00
1	17	ARGAMASSA CI 20KG	VOTORAN	SC	15,00	15,94	239,10
1	18	ARGAMASSA CII 20KG	VOTORAN	SC	70,00	29,88	2.091,60
1	19	MASSA CIMENTÍCIA Para rejunte tipo II.	VOTORAN	KG	15,00	8,96	134,40
1	20	PERFIL GALVANIZADO Para tarugamento de forro.	REGIONAL CALHAS	MT	240,00	14,94	3.585,60
1	21	PARAFUSO DE AÇO AUTOBROCANTE Para fixação de forro em PVC.	VONDER	UN	1.000,00	0,18	180,00
1	22	ESTRUTURA METÁLICA TIPO TRELIÇA Em perfil metálico tipo "U" 100x40 Dim. Vão livre 10,0 metros.	REGIONAL CALHAS	UN	1,00	3.421,52	3.421,52
1	23	CALHA DE AÇO ZINCADO CORTE 1,00MT	REGIONAL CALHAS	MT	33,00	203,20	6.705,60
1	24	CONEXÃO PVC 100mm JOELHO 90°	TIGRE	UN	4,00	10,96	43,84
1	25	CONEXÃO PVC 100mm T	TIGRE	UN	3,00	27,89	83,67
1	26	TUBO DE PVC ESGOTO 50mm	TIGRE	BR	10,00	73,71	737,10
1	27	CONEXÃO PVC 50mm JOELHO 90°	TIGRE	UN	5,00	5,48	27,40
1	28	CONEXÃO PVC 50mm	TIGRE	UN	5,00	8,47	42,35

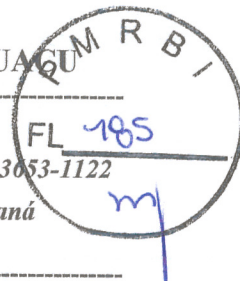
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



		JOELHO 45°					
1	29	CONEXÃO DE PVC 50mm T	TIGRE	UN	3,00	11,95	35,85
1	30	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25mm Barra com 6 metros.	TIGRE	UN	5,00	27,89	139,45
1	31	CONEXÃO JOELHO 25mm SOLDAVEL 90°	TIGRE	UN	10,00	2,24	22,40
1	32	CONEXÃO JOELHO 25mm SOLDAVEL 45°	TIGRE	UN	5,00	2,79	13,95
1	33	CONEXÃO PVC T SOLDAVEL 25MM	TIGRE	UN	5,00	2,59	12,95
1	34	REGISTRO DE GAVETA 25mm	DOCOL	UN	2,00	56,78	113,56
1	35	ELETRODUTO CORRUGADO PVC 3/4	TIGRE	MT	200,00	3,19	638,00
1	36	CABO FLEXÍVEL 2,5mm	CORFIO	MT	100,00	2,99	299,00
1	37	CABO FLEXÍVEL 1,5mm	CORFIO	MT	200,00	2,00	400,00
1	38	CAIXA MOFA 4x2 PVC	TIGRE	UN	15,00	3,39	50,85
1	39	TOMADA MÉDIA 20A Com suporte e espelho; De embutir	TRAMONTINA	UN	12,00	17,93	215,16
1	40	INTERRUPTOR SIMPLES	TRAMONTINA	UN	3,00	14,45	43,35
1	41	TEXTURA ACRÍLICA Balde de 25kg.	TINSUL	UN	5,00	85,66	428,30
1	42	SELADOR PVA Balde de 20 litros. Para alvenaria.	TINSUL	UN	2,00	153,40	306,80
1	43	TINTA LÁTEX ACRÍLICA BALDE DE 20 LITROS Standard, semi-brilho; Cor a definir.	SUVINIL	UN	3,00	597,64	1.792,92
1	44	SELADORA ACRÍLICA 3,6 LITROS	SUVINIL	UN	1,00	121,52	121,52
1	45	TABUA DE PINUS 3,00x0,30	FORROLAR	UN	20,00	81,69	1.633,80

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 77.700,00** (setenta e sete mil e setecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando em 12/06/2023 e terminando em 08/11/2023, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: O fornecimento do objeto está descrito no Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento.



Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Quarto: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguacu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1780-000-05-02-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1790-504-05-02-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

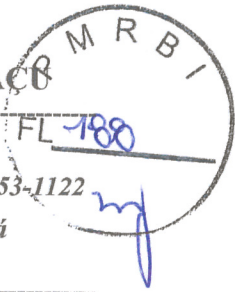
- a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:
- b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.
- d) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.
- e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguacu, nos casos de:
 - a) apresentação de documentação falsa;
 - b) retardamento na execução do objeto;
 - c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - d) comportamento inidôneo;
 - e) fraude na execução do contrato;
 - f) falha na execução do contrato.
- f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
- g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial n.º 37/2023-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste



contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

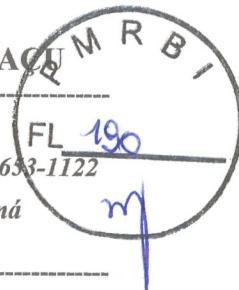
A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 12 de junho de 2023.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE


VALDEMAR DE PIERI
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. n°.

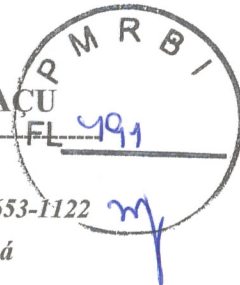
RG. n°.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 56/2023-PMRBI

Pregão Presencial nº. 37/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: CARRA & SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.492.862/0001-04, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 700, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. VALDEMAR DE PIERI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.373.850-4 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 034.903.669-13.

Objeto: Aquisição de materiais de construção diversos para a reforma e adaptação do prédio do Centro da Terceira Idade

Valor total: R\$ 77.700,00 (setenta e sete mil e setecentos reais).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

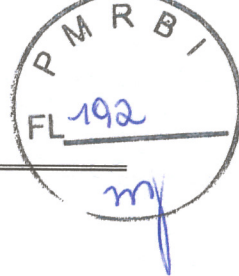
1780-000-05-02-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1790-504-05-02-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

Prazo de vigência: 12/06/2023 à 08/11/2023.

Data de assinatura: 12/06/2023.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PORTARIA Nº 158/2022
DATA: 14/06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica designado como fiscal da execução da Ata de Registro de Preços nº. 88/2023-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para a locação de caminhão truck e escavadeira hidráulica para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação, o Servidor Público Sr. Maximino Armiliato e como gestor o Secretário Municipal de Viação, Sr. Luiz Fernando Moreira.

II – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 56/2023-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA A REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO DA TERCEIRA IDADE, a Servidora Pública Srª. Maristela Mayer dos Santos e como gestor o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Sr. Edson Rodrigo Camargo.

III – Ficam designados como fiscais da execução da Ata de Registro de Preços nº. 89/2023-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Assistência Social, os Servidores Públicos Srª. Evanildes Aparecida Leites Taborda, Sr. André Cândido e como gestora a Secretária Municipal de Assistência Social, Srª. Olide Bovino.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência das Atas de Registro de Preços e respectivos Contratos Administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 14 de junho de 2023.

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348
170915

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.06.14
14:53:50 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ 95 587 770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Telefax (0**42) 653-85340-000 Rio Bonito do Iguazu Paraná

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023-PMRBI - SRP Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 36/2023-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo. HOMOLOGO o presente, aceitando os termos das propostas, para a locação de caminhão truck e escavadeira hidráulica para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação, em favor da Empresa CARRA & SOUZA LTDA, tendo como valores finais: Item 01 pelo valor de R\$ 655.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais); e Item 02 pelo valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº 34/2021-PMRBI Tomada de Preços nº 5/2021-PMRBI Segundo Termo Aditivo - Prazo de Vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO. Contratada: EQUIPLANOS SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.039.717/0001-18, situada na Rua Santa Campanella, 1200 - Sala 202, Vila Industrial, CEP 85.905-030, Toledo, PR, neste ato representada pelo Sr. JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, brasileiro, maior, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 5.406.041, 6 SSP PR, inscrito no CPF nº 857.230.619-68, residente e domiciliado na Rua Joivino do Rosário, 1790, Bairro Boa Vista, Curitiba, PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ 95 587 770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Telefax (0**42) 653-85340-000 Rio Bonito do Iguazu Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2023-PMRBI PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu, Estado do Paraná, CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguazu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº 1.420.491 SSP/PR e CPF nº 857.230.619-68, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 140/2007 de 28 de agosto de 2007, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, rezem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Licitante Vencedor.

Objeto: Registro de preços para a locação de caminhão truck e escavadeira hidráulica para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa CARRA & SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.492.862/0001-04, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 700, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguazu, PR, representada pelo Sr. Valdemar De Piere, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.373.850-4 SESP/PR e CPF nº 857.230.619-68, a saber:

Table with 5 columns: Item, Serviço, Marca, Un, Qtd, Preço, Preço total. Row 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VOLVO LOCAÇÃO DE ESCAVADORA HIDRÁULICA. Row 2: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VOLKSWAGEN LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ 95 587 770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Telefax (0**42) 653-85340-000 Rio Bonito do Iguazu Paraná

As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias. SECRETARIA DE VIAÇÃO Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 5480-000-06-001-26.782.0012-2064-3.300.30.00 5490-504-09-001-26.782.0012-2064-3.300.30.00

Data de assinatura: 07.06.2023. VALDEMAR DE PIERI Detentor da Ata

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ 95 587 770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Telefax (0**42) 653-85340-000 Rio Bonito do Iguazu Paraná

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023-PMRBI Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio na apreciação do Pregão Presencial nº 37/2023-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo. HOMOLOGO o presente, aceitando os termos das propostas, para aquisição de materiais de construção diversos para a reforma e adaptação do prédio do Centro da Terceira Idade, em favor da empresa CARRA & SOUZA LTDA, pelo valor total de R\$ 77.700,00 (setenta e sete mil e setecentos reais). Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguazu, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2023.

Extrato de contrato. Contrato Administrativo nº 6/2023-PMRBI PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023-PMRBI Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguazu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO. Contratada: CARRA & SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.492.862/0001-04, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 700, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguazu, PR, representada pelo Sr. VALDEMAR DE PIERI, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.373.850-4 SESP/PR e CPF nº 857.230.619-68, residente e domiciliado na Rua Joivino do Rosário, 1790, Bairro Boa Vista, Curitiba, PR.

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023-PMRBI SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio na apreciação do Pregão Eletrônico nº 32/2023-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo. HOMOLOGO o presente, aceitando os termos das propostas, para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor da empresa IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI, inscrita no CNPJ sob nº 06.624.003/0001-13, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1033, Bairro Boa Vista, Curitiba, PR, representada pelo Sr. SIDINEI JUNIOR DAMBROSKI, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.412.349-07/PR e CPF nº 857.230.619-68, residente e domiciliado na Rua Joivino do Rosário, 1790, Bairro Boa Vista, Curitiba, PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ 95 587 770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Telefax (0**42) 653-85340-000 Rio Bonito do Iguazu Paraná

Extrato de contrato. Contrato Administrativo nº 55/2022-PMRBI PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022-PMRBI Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguazu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO. Contratada: COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 700, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguazu, PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.500.360/0001-00, representada pelo Sr. ELIANE MENDES DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.398.379-68/SSP/PR e CPF nº 857.230.619-68, residente e domiciliado na Rua Joivino do Rosário, 1790, Bairro Boa Vista, Curitiba, PR.

Table with 5 columns: Lote/Item, Produto, Marca, Un, Qtd, Preço, Preço total. Rows include: 1. AGUA MINERAL GARRAFAO 20 LITROS, 2. APRESANTADO COZIDO EM BARRA, 3. COLORAU EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ 95 587 770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Telefax (0**42) 653-85340-000 Rio Bonito do Iguazu Paraná

2740-107-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-131-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-136-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-142-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-147-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-152-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-157-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-162-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-167-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-172-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-177-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-182-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-187-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-192-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-197-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-202-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-207-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-212-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-217-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-222-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-227-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-232-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-237-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-242-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-247-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-252-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-257-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-262-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-267-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-272-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-277-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-282-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-287-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-292-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-297-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-302-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-307-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-312-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-317-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-322-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-327-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-332-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-337-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-342-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-347-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-352-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-357-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-362-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-367-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-372-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-377-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-382-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-387-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-392-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-397-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-402-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-407-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-412-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-417-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-422-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-427-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-432-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-437-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-442-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-447-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-452-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-457-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-462-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-467-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-472-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-477-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-482-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-487-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-492-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-497-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-502-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-507-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-512-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-517-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-522-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-527-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-532-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-537-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-542-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-547-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-552-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-557-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-562-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-567-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-572-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-577-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-582-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-587-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-592-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-597-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-602-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-607-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-612-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-617-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-622-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-627-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-632-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-637-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-642-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-647-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-652-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-657-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-662-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-667-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-672-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-677-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-682-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-687-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-692-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-697-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-702-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-707-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-712-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-717-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-722-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-727-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-732-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-737-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-742-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-747-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-752-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-757-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-762-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-767-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-772-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-777-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-782-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-787-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-792-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-797-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-802-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-807-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-812-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-817-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-822-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-827-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-832-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-837-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-842-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-847-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-852-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-857-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-862-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-867-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-872-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-877-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-882-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-887-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-892-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-897-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-902-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-907-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-912-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-917-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-922-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-927-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-932-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-937-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-942-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-947-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-952-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-957-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-962-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-967-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-972-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-977-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-982-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-987-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-992-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00 2740-997-06-001-12.361.0006-2034-3.300.30.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ 95 587 770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Telefax (0**42) 653-85340-000 Rio Bonito do Iguazu Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Ata de Registro de Preços nº 189/2022-PMRBI PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2022-PMRBI Quarto Termo Aditivo Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO. Contratada: F. SKUMRA AUTO POSTO, inscrita no CNPJ sob nº 25.282.687/0001-26, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1515, Bairro Vista Alegre, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguazu, PR, representada pelo Sr. FERNANDO SKUMRA, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.965.470-08/SSP/PR e CPF nº 066.221.449-82. DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômico-financeira referente ao fornecimento de gasolina comum entre o Município de Rio Bonito do Iguazu e a Empresa F. Skumra Auto Posto, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo passa a ser aumento no valor passando o preço por litro para R\$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos). Data de Assinatura: 12.06.2023. Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ 95 587 770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Telefax (0**42) 653-85340-000 Rio Bonito do Iguazu Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2023-PMRBI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu, Estado do Paraná, CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguazu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº 1.420.491 SSP/PR e CPF nº 857.230.619-68, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 140/2007 de 28 de agosto de 2007, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, rezem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Licitante Vencedor.